



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 40/57

DATA: 12 de dezembro de 1957.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender em Concorrência Pública o jeep da Municipalidade.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender em concorrência pública, em lugar e hora previamente designados o jeep da municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de dezembro de 1957.

Harri Valdir Graeff
PREFEITO MUNICIPAL